

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 002/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 022, de 02 de março de 2021, especialmente o disposto no § 3º do art. 2º, o Inciso IV do art. 4º e o caput do art. 5º, bem como o Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo nos casos de contaminação em nossa cidade e a elevada taxa de ocupação das UTIs do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Itaúba/MT, sendo mantidas as atividades Legislativas, Contábeis e administrativas em regime de trabalho interno, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. A sessão ordinária do dia 08 de março de 2021, será realizada as 18:00 horas, sem a presença de público.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto fica proibido a realização de qualquer evento no plenário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2021.



ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/03/2021 À 03/04/2021.